



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de um profissional Técnico em Agrimensura para prestar serviços técnicos de levantamento topográfico georreferenciamento nas áreas urbanas, suburbanas, rurais e institucionais do município de Augusto Corrêa, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A atuação do Profissional Especializado como técnico em agrimensura é fundamental para a realização de medições, demarcações, locações e levantamentos topográficos, elaboração e execução de projetos de terraplenagem, elaboração de projetos de traçados de vias com definição dos alinhamentos, perfis longitudinais e transversais, cortes e aterros; levantamentos planimétricos, altimétricos, planialtimétricos em áreas urbanas e rurais e outras estudos técnicos que auxiliem na elaboração de projetos de engenharia e arquitetura.

2.2 Dessa forma se faz necessário a Contratação imediata de um profissional, técnico em agrimensura para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento de Augusto Corrêa/PA.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. |
|------|------------------------|-----|--------|
| 1 | TÉCNICO EM AGRIMENSURA | MÊS | 12 |

4. FONTE DE RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0901 - Secretaria Municipal de Planejamento
- PROJETO/ATIVIDADE: 04 121 0016 2.071 - Manutenção da Secretaria de Planejamento
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros serv. de Terceiros Pessoa Física
- FONTE DE RECURSOS: 0010000 - ORDINÁRIOS

Orlando Adriano de Siqueira Alves
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 08/2021-6AB/PREFEITO



5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

5.1 O convocado deverá apresentar os documentos necessários:

- a) Cópia do RG; -
- b) Cópia do CPF; -
- c) Cópia do Comprovante de residência atual; -
- d) Declaração de bens;
- e) Cópia do certificado de conclusão do Ensino Médio; -
- f) Cópia do certificado de curso técnico em Agrimensura; -
- g) Registro do Conselho de Classe (carteira de identidade profissional); -
- h) Documento que comprove experiência profissional mínima de um ano; *
- i) Antecedentes criminais;
- j) Certidão de regularidade eleitoral;
- k) Certidão de nascimento ou casamento;
- l) Certificado de Reservista; -
- m) Foto 3/4.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota apresentada;

6.2 Havendo erro na apresentação da nota ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobestado até que o CONTRATADO PROVIDENCIE AS MEDIDAS SANEADORAS;

6.3 O pagamento será creditado em nome do Contratado, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicado.

Orlando Adriano de Sousa Alves
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 09/2022-1007/PREFEITO



7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO


7.1 Constitui a prestação de serviços profissionais de Técnico em Agrimensura com carga horária de 30 horas semanais, a ser prestado na sede da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Augusto Corrêa, ou em outro local determinado pela mesma, com disponibilização do instrumental e material necessário para o pleno atendimento das demandas desta secretaria.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Efetuar os pagamentos das notas de serviços ao contratado(a) após efetiva execução dos serviços, em até 30(trinta) dias após atestação da nota de serviço de acordo com a demanda. Das parcelas mensais serão deduzidos os encargos fiscais nos termos da legislação vigente.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 O CONTRATADO estará sujeito ao regime de infrações e sanções administrativas estabelecido no edital, em conformidade com as regras gerais previstas na Lei 866/1993, e especificadamente à:
- 9.2 Multa moratória de 1% (um por cento), sobre o valor do respectivo serviço, por dia útil de atraso injustificado na entrega do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 9.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de indisponibilidade injustificada na entrega do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 9.4 Outras condutas que possam ser enquadradas como infrações administrativas, nos termos da Lei nº 8666/93, serão avaliadas pela administração de acordo com sua efetiva gravidade e real repercussão no caso concreto, observando o princípio da proporcionalidade;
- 9.5 A multa aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, será descontada da fatura emitida pela empresa, caso não haja garantia contratual a ser executada ou, em último caso, cobrada judicialmente;


Orlandino Adriano de Sáez Alves
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 09/2021-GAB/PREFEITO



9.6 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e ampla defesa.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

10.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Augusto Corrêa/PA, 23 de agosto de 2021.

Orlandino Adriano de Seixas Alves
Secretário Municipal de Planejamento

Decreto nº 009/2021
Orlandino Adriano de Seixas Alves
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 09/2021-GAB/PREFEITO